

DECRETO N° 1989 DE 01 DE MARÇO DE 1991.

**FIXA REAJUSTE NAS TARIFAS
GUARDA-VOLUME DA ESTAÇÃO
RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O usuário da Estação Rodoviária Municipal pagará pela guarda de malas, volumes, despachos e encomendas a tarifa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para o período de 24 (vinte e quatro) horas, excetuando os despachos por encomenda, que serão cobrados a razão de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por volume.

Art. 2º - Recebidas as tarifas em referência o Chefe da Estação Rodoviária as recolherá diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 3º - Revogadas- as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 01 de Março de 1991.

Alípio Soares Barbosa.
Prefeito Municipal